



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 375 Semana de 22 a 28 de Maio de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.849, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.228, de 25 de novembro de 2008 e da Lei nº 4.269, de 18 de março de 2009.

4001 - 02.15.04-4.4.9.0.52.00-15.451.0503.1.038 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
--	-----	----------

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0415 - 02.15.04-4.4.9.0.52.00-15.451.0503.1.038 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-1.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaú.
em 30 de março de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.848, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.228, de 25 de novembro de 2008 e Lei nº 4.271, de 26 de março de 2009.

4002 - 02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	40.600,00
4003 - 02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$	74.300,00
4006 - 02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.088 - Obras e Instalações	R\$	257.800,00
4005 - 02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.090 - Obras e Instalações	R\$	224.400,00
4004 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.365.0957.2.309 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	74.900,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaú.
em 30 de março de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.838, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.980.500,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.228, de 25 de novembro de 2008.

0410 - 02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	262.000,00
0390 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	290.000,00



0047 - 02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	155.000,00
0048 - 02.04.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0721.2.282 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
0037 - 02.03.01-3.3.9.0.33.00-04.122.0711.2.230 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
0020 - 02.02.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0701.2.281 - Material de Consumo	R\$	45.000,00
0316 - 02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	22.000,00
0330 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
0345 - 02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
0338 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
0170 - 02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.050.000,00
0264 - 02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
0404 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0511.2.169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0455 - 02.18.01-3.3.9.0.39.00-16.122.0509.2.185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0432 - 02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.198 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
0436 - 02.16.01-3.3.9.0.39.00-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0236 - 02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.122.0328.2.114 - Material de Consumo	R\$	5.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.980.500,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.980.500,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0407 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-50.000,00
0045 - 02.04.01-3.3.9.0.33.00-04.122.0721.2.282 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	-1.500,00
0265 - 02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-15.000,00
0331 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0329 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00
0176 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-112.000,00
0176 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-155.000,00
0176 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-20.000,00
0176 - 02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-63.000,00
394 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
0393 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0511.2.169 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0036 - 02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00
0451 - 02.18.01-3.3.9.0.30.00-16.122.0509.2.185 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
027 - 02.02.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-45.000,00

0439 - 02.16.01-4.4.9.0.52.00-20.121.0601.2.198 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-5.000,00
0337 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	-50.000,00
0302 - 02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-22.000,00
250 - 02.09.03-4.4.9.0.52.00-27.122.0328.2.112 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-5.000,00
0212 - 02.08.08-3.3.5.0.43.00-12.365.0212.2.051 - Subvenções Sociais	R\$	-68.000,00
0218 - 02.08.08-4.4.9.0.51.00-12.365.0212.1.008 - Obras e Instalações	R\$	-200.000,00
0189 - 02.08.05-4.4.9.0.51.00-12.365.0202.1.008 - Obras e Instalações	R\$	-150.000,00
173 - 02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.088 - Obras e Instalações	R\$	-159.000,00
0174 - 02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.089 - Obras e Instalações	R\$	-300.000,00
0175 - 02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.090 - Obras e Instalações	R\$	-400.000,00
0427 - 02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 02 de março de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.823, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.228, de 25 de novembro de 2008.

0025 - 02.02.01-3.3.9.0.36.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
0362 - 02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
0169 - 02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	182.000,00
0384 - 02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	70.000,00
0206 - 02.08.07-3.3.9.0.36.00-12.361.0231.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
0135 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	



Pessoa Jurídica	R\$	152.000,00
0075 - 02.06.01-3.3.9.0.35.00-04.122.0702.1.070 - Serviços de Consultoria		
	R\$	77.000,00
0047 - 02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0167 - 02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$	-182.000,00
0390 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo		
	R\$	-70.000,00
0205 - 02.08.07-3.3.9.0.30.00-12.361.0231.2.041 - Material de Consumo		
	R\$	-10.000,00
0132 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$	-152.000,00
0077 - 02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$	-35.000,00
0073 - 02.06.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0702.1.070 - Material de Consumo		
	R\$	-42.000,00
0048 - 02.04.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0721.2.282 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$	-8.000,00
0044 - 02.04.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0721.2.282 - Material de Consumo		
	R\$	-5.000,00
0351 - 02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física	R\$	-12.000,00
0033 - 02.02.01-4.4.9.0.52.00-06.181.0803.2.268 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$	-2.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 30 de janeiro de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5870, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Regulamenta a Avaliação de Desempenho Periódica dos Profissionais Efetivos e Estáveis e Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 4.138, de 11 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este Decreto regulamentada a utilização do método, conceito e fatores para a verificação dos critérios da Avaliação de Desempenho

Periódica dos Profissionais Efetivos e Estáveis do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu, conforme constante da Lei Municipal nº. 4.138, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Fica estabelecido que as fichas de avaliação serão distintas para os seguintes agrupamentos de cargos:

I. PROFESSOR

- Professor Auxiliar de Educação Infantil
- Professor Auxiliar de Educação Básica I
- Professor de Educação Básica I
- Professor de Educação Básica II
- Professor de Educação Infantil

II. DIRETOR DO MAGISTÉRIO

- Diretor de Escola
- Diretor de Educação Infantil

§ 1º. A criação de novos cargos e/ou a nova nomenclatura recebida por cargos já existentes não os excluem de serem avaliados, devendo ser enquadrados nos agrupamentos supracitados, conforme a descrição dos mesmos.

§ 2º. As fichas para os agrupamentos de cargos constantes nos incisos I e II destinam-se apenas para Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 3º. A avaliação dos servidores do quadro do magistério público municipal de Jahu atenderá aos critérios adotados na Lei Municipal de nº 4.138 de 11 de dezembro de 2007 e utilizará o método da escala gráfica, através da aplicação de fichas de avaliação (em anexo), dividida em 3 (três) partes, observando o seguinte:

§ 1º. A pontuação final do servidor na PARTE I será o resultado da soma das ocorrências subtraído do padrão atribuído, considerando-se os resultados inferiores a zero.

§ 2º. O preenchimento da PARTE I da ficha de avaliação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração de Jahu, que dispõe dos apontamentos nos registros funcionais dos servidores.

Parte I

I – Avaliação de Professores e Diretores dos fatores de CUMPRIMENTO DE NORMAS:

- quanto a pontualidade: Cumprimento fiel aos horários estabelecidos de trabalho;
- quanto a Assiduidade: Frequência apresentada ao trabalho;
- quanto a Disciplina: Cumprimento fiel às normas e regulamentos vigentes

Parte II

II) Avaliação apenas Para os Professores, dos fatores:

DEDICAÇÃO AO ENSINO:

- Interesse em se aprimorar: Disponibilidade para um aperfeiçoamento profissional contínuo
- Plano de aula: Qualidade do plano de aula apresentado
- Cumprimento do planejamento: Andamento das atividades em sala de aula frente ao planejado
- Entrega de relatório à Secretaria da Escola: Pontualidade na entrega de documentos e notas de avaliação
- Uso dos recursos instrucionais disponíveis: Postura no uso dos recursos

IDONEIDADE MORAL:

- Interação com alunos: Maneira de interagir com os alunos
- Interação com a comunidade: Habilidade para interagir com pais e alunos
- Espírito de cooperação e solidariedade: Interesse em colaborar e solucionar situações
- Interação com outros profissionais do magistério público: Interação com outros professores e com diretores



- j) Produtividade: Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo
- l) Trabalhos Elaborados
- m) Contribuições na Área da Educação
- n) Atuação em Equipe
- o) Socialização do Conhecimento
- p) Atuação Propositiva

II) Avaliação apenas Para os Diretores, dos fatores:

- a) Responsabilidade: Cumprimento de seus deveres e obrigações

CAPACIDADE PROFISSIONAL:

- b) Liderança: Facilidade com que conduz a equipe e como mantém sua autoridade diante dos subordinados

- c) Planejamento e Organização: Habilidade para conduzir o trabalho em função de programação.

- d) Iniciativa: Disposição para agir e solucionar situações que surjam no trabalho, por si ou recorrendo a outros

- e) Cooperação: Espírito de colaboração demonstrado com o grupo de trabalho.

HABILIDADE INTERPESSOAL

- f) Relacionamento Pessoal: Contato apresentado com o grupo, chefias e demais elementos envolvidos com o trabalho.

- g) Comunicação: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender

- h) Relacionamento com a Comunidade: Habilidade para interagir com pais e alunos

- i) Produtividade: Quantidade de serviços apresentados em um determinado período de tempo.

- j) Coordenação da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola

- l) Apoio aos docentes na execução de seu plano de trabalho

- m) Articulação com a comunidade escolar informando sobre a frequência e rendimento dos alunos

- n) Administração de pessoal, de serviços e de recursos materiais

- o) Sugestão de práticas pedagógicas inovadoras para a solução de problemas de aprendizagem

- p) Liderança em relação ao corpo docente e discente

- q) Apoio a prática docente com foco na aprendizagem do aluno

PARTE III – Avaliação do fator de aperfeiçoamento.

- l) Refere-se a participação em cursos, conforme critérios e fatores descritos no art. 10 deste decreto.

Art. 4º. O desempenho será avaliado mediante a apuração destes fatores, sendo atribuídos pontos, que somados identificarão a posição do servidor na avaliação.

Art. 5º. Na avaliação da PARTE I, o padrão atribuído a cada servidor será de 100 pontos, sendo descontado deste total o número de pontos, conforme a quantidade de ocorrências, correspondentes aos apontamentos nos registros funcionais do servidor público no período de avaliação.

§ 1º. Para apuração do fator pontualidade, serão considerados:

- a) Atrasos de até 10 minutos mensais: 1 ponto por ocorrência;
- b) Atrasos de 11 a 15 minutos mensais: 2 pontos por ocorrência;

§ 2º. Para a apuração do fator assiduidade, será considerada:

- a) Falta justificada: 0,5 pontos por ocorrência;

- b) Falta injustificada: 10 pontos por ocorrência;

- c) Falta injustificada por hora/aula: 1 ponto por ocorrência;

I. Considera-se falta justificada a ausência do servidor ao serviço, mediante apresentação de atestado médico devidamente preenchido e homologado pelo médico do trabalho e deferido pela autoridade administrativa competente.

II. Falta injustificada é aquela cujo pedido de deferimento de que trata o parágrafo

anterior seja rejeitado, ou que o profissional não tenha apresentado o Atestado Médico.

III. O disposto na alínea “c”, do inciso II, deste artigo é aplicável somente classe de docentes.

§ 3º. Para apuração do critério disciplina, será considerada:

- a) Advertência escrita: 50 pontos por ocorrência;

- b) Suspensão administrativa: 100 pontos por ocorrência.

I. Não serão consideradas, para efeito de Avaliação de Desempenho Periódica, as faltas decorrentes de acidente de trabalho e doenças adquiridas em decorrência exclusiva do exercício da função, desde que seja emitido o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) correspondente e que o afastamento decorrente do mesmo não seja superior a 15 (quinze) dias; sendo superior a 15 (quinze) dias, tal afastamento se enquadrará nos termos dos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

II. Ficará suspensa a Avaliação de Desempenho Periódica no período em que o servidor estiver em gozo de licença para atividade política durante o período obrigatório, licença maternidade, licença para desempenho de mandato classista, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias e licença à adotante; após retornar ao trabalho, o servidor não será avaliado e deverá aguardar o início do próximo período avaliatório para fins de Avaliação de Desempenho Periódica, devendo trabalhar pelo menos 06 (seis) meses para ter o direito a avaliação.

Art. 6º. Na avaliação dos fatores de desempenho da PARTE II serão atribuídos pontos que variam de 01 a 04 em resposta às questões dirigidas, que visam medir, em determinado período de tempo, a conduta e o grau de comprometimento do servidor no exercício do cargo.

Parágrafo único. O mínimo de pontos a ser atribuído ao servidor, na PARTE II da avaliação, é de 100 e o máximo é de 400.

Art. 7º. Na avaliação da PARTE II, os pontos atribuídos para cada um dos fatores serão multiplicados pelo seu peso, sendo que a soma dos pesos não excederá a 100, conforme os artigos seguintes.

Art. 8º. Para cargos de Diretor de Escola e Diretor de Educação Infantil, serão considerados na PARTE II as pontuação em conformidade com a ficha de desempenho em anexo.

Art. 9º. Para os cargos pertencentes à classe de docentes, serão considerados na parte II as pontuação em conformidade com a ficha de desempenho em anexo.

Art. 10. Na avaliação da PARTE III, o padrão atribuído a cada servidor será de no máximo 100 pontos, estabelecido em conformidade com a TABELA 01, em anexo.

§1º. Na primeira avaliação a ser realizada, a partir da vigência do presente decreto, serão computadas as pontuações referentes aos cursos realizados anteriormente, no prazo máximo de 05 (cinco) anos entre a data de conclusão e a realização da Avaliação, desde que os mesmos não sejam requisitos para investidura no cargo.

§2º. A partir da segunda avaliação serão computadas as pontuações referentes aos cursos realizados anteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) anos entre a data de conclusão e a realização da Avaliação.

§3º. Serão considerados os cursos de graduação e pós-graduação realizados a qualquer tempo, sendo, para efeito de Avaliação, considerado somente a última graduação ou pós-graduação que o servidor estiver completado.

§4º. Não serão considerados os cursos de graduação e pós-graduação que não estiverem completos na data da realização da Avaliação.

§5º. O diploma ou certificado de conclusão dos cursos deverão ser apresenta-



dos em cópia autenticada e ficarão arquivados junto ao prontuário do servidor.

§6º. A apuração da pontuação será realizada pela Comissão Coordenadora, que se responsabilizará pela análise dos certificados e diplomas apresentados, verificação de sua validade e determinação dos pontos devidos.

§7º. Os pontos que excederem o valor máximo de 100 serão desconsiderados.

Art. 11. A soma das pontuações obtidas nas PARTES I (cumprimento de normas – pontualidade, assiduidade e disciplina), II (desempenho) e III (aperfeiçoamento - participação em cursos) fornecerá o resultado obtido pelo servidor na avaliação de desempenho.

Parágrafo único – Serão considerados, na soma, os resultados inferiores a zero que o servidor tiver obtido na PARTE I desta Avaliação.

Art. 12. O conceito final de avaliação, conforme a soma da pontuação obtida, será atribuído ao servidor da seguinte forma:

- I. SUFICIENTE (Grau I): acima do esperado, superou positivamente as expectativas – de 501 a 600 pontos;
- II. SUFICIENTE (Grau II): dentro do esperado, corresponde às expectativas – de 351 a 500 pontos;
- III. INSUFICIENTE (Grau I): abaixo do esperado, é preciso melhorar, não corresponde às expectativas – de 226 a 350 pontos;
- IV. INSUFICIENTE (Grau II): muito abaixo do esperado, não corresponde às expectativas – de 000 a 225 pontos.

§ 1º. Os resultados abaixo de zero serão considerados, exclusivamente para efeito de conceito final, como zero.

§ 2º. Para efeito de progressão salarial será utilizada a média aritmética da somatória da pontuação recebida a cada ano, tanto da avaliação dos fatores objetivos e quanto da funcional.

Art. 13. As avaliações de desempenho periódicas que ocorrem ainda no ano de 2009 retroagirão seus efeitos até a data de 21 de dezembro de 2001, somente para aceitação dos cursos de atualização e aperfeiçoamento, previstos no § 2º, do art. 57, da Lei Complementar nº. 170, de 20 de dezembro de 2001 e averiguação do cumprimento dos deveres funcionais e objetivos.

Parágrafo único. As incidências de progressões salariais apuradas nas avaliações ocorridas no ano de 2009 deverão ser efetuadas com base nos vencimentos atuais e com pagamentos a partir de (02) dois meses da data de homologação do processo avaliatório.

Art. 14. Apenas os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu enquadrados no inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº. 4.138, de 11 de dezembro de 2007, terão direito a evolução funcional na respectiva carreira, desde que atendidos os requisitos elencados no artigo 57 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 170, de 20 de dezembro de 2001 e ter realizado cursos de atualização, aperfeiçoamento e produção profissional dentro do campo de atuação.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 5.445, de 07 de agosto de 2006 e Decreto nº 5.851, de 03 de abril de 2.009.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de maio de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PROFESSOR					
ANO BASE DE AVALIAÇÃO					
IDENTIFICAÇÃO					
NOME:					MATRÍCULA
CARGO					LOTAÇÃO
AVALIAÇÃO	PERIÓDICA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO			DATA DA ADMISSÃO
					DATA DA AVALIAÇÃO
INSTRUÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO					
<ul style="list-style-type: none"> ■ Esta ficha de avaliação é constituída de 3 (três) partes. ■ A parte I deve ser preenchida pela Secretaria Municipal de Administração, tendo por base os apontamentos do registro funcional do servidor. ■ Na parte II, para cada um dos fatores, escolher apenas uma das quatro alternativas existentes, optando pela que melhor descrever o servidor, assinalando o grau na coluna à direita, multiplicando pelo peso correspondente e registrando os pontos obtidos na última coluna. Em seguida, somar as pontuações dos fatores. ■ Não deixar nenhum item em branco. ■ Na parte III, preencher os dados para cada curso completado, fazendo uso da tabela de pontuação vigente ■ Registrar a pontuação final e assinalar o conceito correspondente da avaliação. ■ Assinar, participar os resultados da avaliação ao servidor avaliado e colher sua assinatura. 					
PARTE I – CUMPRIMENTO DE NORMAS					
(A ser preenchida pela Secretaria Municipal de Administração)					
FATOR	OCORRÊNCIAS				
Pontualidade: Cumprimento fiel aos horários estabelecidos de trabalho	Atraso de até 10 minutos		Atraso de 11 a 15 minutos		
	Critério: 1 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 2 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	
Assiduidade: Frequência apresentada ao trabalho	Falta justificada		Falta injustificada		Falta injustificada hora/aula
	Critério: 0,5 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 10 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 1 ponto por ocorrência
Disciplina: Cumprimento fiel às normas e regulamentos vigentes	Advertência escrita		Suspensão		
	Critério: 50 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 100 pontos por ocorrência		Pontuação obtida:
OCORRÊNCIAS - Somar as pontuações obtidas em cada um dos fatores					_____ pontos
PONTUAÇÃO DA PARTE I - Subtrair de 100 pontos a soma obtida das ocorrências, desprezando resultado inferior a zero.					_____ pontos

PARTE II – DESEMPENHO							
FATOR	GRADUAÇÃO				GRAU	PESO	PONTOS
	1	2	3	4			
Interesse em se aprimorar: Disponibilidade para um aperfeiçoamento profissional contínuo	Não apresenta interesse em se aperfeiçoar profissionalmente.	Reconhece importância de se aprimorar, porém necessita ser estimulado.	Demonstra certo interesse em se aprimorar profissionalmente.	Sobressai-se pelo seu interesse em se aprimorar profissionalmente.		3	
Plano de aula: Qualidade do plano de aula apresentado	Os planos de aula possuem imperfeições, requerendo serem refeitos.	Os planos de aula apresentam algumas imperfeições, precisando de certas alterações.	Os planos de aula no geral são adequados. Dificilmente é necessário alterar.	Seus planos de aula são bem elaborados, não necessitando quaisquer alterações.		6	
Dedicação ao Ensino: Cumprimento do planejamento: Andamento das atividades em sala de aula frente ao planejado	Atrase e compromete o planejamento das atividades, necessitando ser constantemente cobrado.	A t r a s a ocasionalmente suas atividades em relação ao planejado, necessitando fazer ajustes nos conteúdos.	Consegue manter seu planejamento em dia, cumprindo as atividades programadas.	Destaca-se por manter seu planejamento em dia, conseguindo enriquecê-lo, tornando mais atrativo.		6	
Entrega de relatório à Secretaria da Escola: Pontualidade na entrega de documentos e notas de avaliação	Atrase-se, perdendo o prazo estabelecido e comprometendo o andamento dos trabalhos da escola.	Tem certa dificuldade em atender aos prazos de entrega de relatórios, necessitando ser lembrado.	Na maioria das vezes, atende aos prazos estabelecidos na entrega de relatórios à secretaria da escola.	Cumpre fielmente os prazos para entrega de notas de avaliação ou outros documentos à secretaria da escola.		1	
Uso dos recursos instrucionais disponíveis: Postura no uso dos recursos	Não se preocupa em utilizar os recursos instrucionais disponíveis.	Reconhece a importância dos recursos, porém faz uso ocasionalmente.	Utiliza-se com certa frequência os recursos disponíveis.	Utiliza bastante os recursos disponíveis, dinamizando as aulas.		4	



PARTE I – CUMPRIMENTO DE NORMAS

(A ser preenchida pela Secretaria Municipal de Administração)

FATOR	OCORRÊNCIAS			
Pontualidade: Cumprimento fiel aos horários estabelecidos de trabalho	Atraso de até 10 minutos		Atraso de 11 a 15 minutos	
	Critério: 1 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 2 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:
Assiduidade: Frequência apresentada ao trabalho	Falta justificada		Falta injustificada	
	Critério: 0,5 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 1 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:
Disciplina: Cumprimento fiel às normas e regulamentos vigentes	Advertência escrita		Suspensão	
	Critério: 50 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 100 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:
OCORRÊNCIAS - Somar as pontuações obtidas em cada um dos fatores				_____ pontos
PONTUAÇÃO DA PARTE I Subtrair de 100 pontos a soma obtida das ocorrências, desprezando resultado inferior a zero.				_____ pontos

PARTE II – DESEMPENHO

FATOR	GRADUAÇÃO				GRAU	PESO	PONTOS
	1	2	3	4			
Responsabilidade: Cumprimento de seus deveres e obrigações	Não cumpre seus deveres, mesmo quando orientado diretamente.	Muitas vezes deixa de cumprir suas obrigações, necessitando de orientação.	Procura cumprir suas obrigações, porém, em algumas situações, necessita ser orientado.	Cumprir seus deveres e obrigações, não necessitando ser orientado.		10	
Capacidade Profissional	Liderança: Facilidade com que conduz a equipe e como mantém sua autoridade diante dos subordinados	Não é respeitado como diretor. Suas atitudes fazem com que os subordinados queixem-se dele com frequência.	Nem sempre consegue se impor como diretor. Faltam-lhe recursos pessoais para ser considerado um líder.	De maneira geral, assume perante seus subordinados uma atitude que inspira respeito e aceitação.	Líder nato. Consegue fazer com que as pessoas o respeitem e acatem com prazer suas determinações.		2
	Desenvolvimento Profissional: Empenho em aperfeiçoar-se profissionalmente	Não demonstra interesse em aprimorar seus conhecimentos, limitando-se à rotina.	Apresenta pouco interesse em se aperfeiçoar profissionalmente.	Procura, com certa frequência, empenhar-se para se aprimorar profissionalmente.	Busca constante aprimoramento profissional, visando seu desenvolvimento.		2
	Planejamento e Organização: Habilidade para conduzir o trabalho em função de programação.	Não consegue elaborar programas de trabalho e atuar de forma organizada.	Apresenta pouca habilidade para conduzir o trabalho organizadamente e com planejamento, necessitando apoio.	Consegue conduzir o trabalho utilizando programas de trabalho.	É hábil em elaborar programas de trabalho, atuando de forma organizada.		2
	Iniciativa: Disposição para agir e solucionar situações que surjam no trabalho, por si ou recorrendo a outros.	Tem dificuldade para agir diante de diferentes situações no trabalho, necessitando de apoio constante.	Nem sempre atua frente aos obstáculos que surgem no trabalho.	Procura agir frente às situações ocorridas no trabalho, por si ou recorrendo a outras pessoas.	Age, prontamente, frente a dúvidas ou problemas surgidos no trabalho.		2
	Cooperação: Espírito de colaboração demonstrado com o grupo de trabalho.	Não demonstra colaboração com o grupo, atuando de forma individualizada.	Poucas vezes demonstra disposição em cooperar com o grupo de trabalho.	Apresenta cooperação com o grupo, porém quando solicitado.	Possui espírito de equipe, atuando de forma integrada com os demais elementos do grupo.		2
Habilidade Interpessoal	Relacionamento Pessoal: Contato apresentado com o grupo, chefias e demais elementos envolvidos com o trabalho.	Apresenta dificuldade em se relacionar com as pessoas, necessitando de orientação.	Tem alguma dificuldade para estabelecer contatos, necessitando de orientação para melhorar seu relacionamento.	Com a maioria das pessoas procura estabelecer contatos adequados.	Apresenta facilidade em estabelecer contatos, sendo bem aceito pelas pessoas que se relaciona.		3
	Comunicação: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender	Falta-lhe habilidade em fazer-se entender pelos demais e compreender aquilo que lhe é dito.	Nem sempre consegue ouvir e fazer-se entender quando se comunica, necessitando orientação.	Consegue ouvir e fazer-se entender quando se comunica com as pessoas.	Apresenta facilidade para se comunicar, sabendo ouvir e fazer-se entender, mesmo em situações difíceis.		1
	Relacionamento com a comunidade: Habilidade para interagir com pais e alunos	Apresenta dificuldade para lidar com pais e alunos, sendo alvo de reclamações.	Tem alguma dificuldade para lidar com pais e alunos, necessitando de orientação para melhorar seu contato.	Mostra-se adequado para lidar com a maioria dos pais e alunos.	Apresenta facilidade para lidar com pais e alunos, mostrando-se atencioso, cortês e interessado.		3



RESULTADOS		CONCEITO NA AVALIAÇÃO		ASSINATURAS	
Parte I		SUFICIENTE	501 a 600 pts	Avaliador 1	Avaliador 4
Parte II			351 a 500 pts	Avaliador 2	Avaliador 5
Parte III		INSUFICIENTE	226 a 350 pts	Avaliador 3	Avaliador
Pontuação Final			100 a 225 pts	OBSERVAÇÕES	

RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO PERÍODICA	OBSERVAÇÕES: _____ _____ _____ _____ _____
	<input type="checkbox"/> Progressão <input type="checkbox"/> Treinamento	

TABELA 01 - PONTUAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO FATOR DE APERFEIÇOAMENTO

CURSOS	DIRETOR	PROFESSOR
Ensino Fundamental	0	0
Ensino Médio	0	0
Graduação em Ensino Superior	0	0
Pedagogia	0	0
Seminário, simpósio, encontro, jornada, semana ou congresso, relacionados ao cargo/área de atuação.	10	10
Aperfeiçoamento relacionado ao cargo/área de atuação.	5	5
	10	10
	15	15
	20	20
	25	25
	30	30
	35	35
	40	40
Curso de extensão relativo a Administração Pública	100	100
Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu	100	100
Pós-graduação, em nível de mestrado	100	100
Pós-graduação em nível de doutorado	100	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.278, DE 19 DE MAIO DE 2009.**

Proc. 050/2009

Ver. Carlos Alexandre Ramos e

Ver. Ronaldo Formigão.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O TRANSPORTE ESCOLAR NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é autorizado a custear o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes a menos de 02 (dois) quilômetros de distância da Escola Municipal em que estiver matriculado.

Art. 2º Para a concessão gratuita do transporte escolar devem ser comprovadas, concomitantemente, as seguintes situações:

o aluno pertencer a família de baixa renda;

o risco de acidentes no percurso entre a escola e a residência do aluno e/ou dificuldade de acesso à escola.

que o aluno esteja matriculado na escola mais próxima de sua residência, desde que haja vaga.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Autorização Municipal: Lei nº 3670 de 2002.

Nº do Instrumento: Processo nº 3782/RP/2009.

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTAS DE JAÚ.

CNPJ: 05.524.456/0001-74

Objeto: Manutenção da Escola para Autistas.

Prazo de Vencimento: 1º/05/2010.

Data da assinatura: 30 de abril de 2009.

Valor : R\$276.000,00.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 20 de maio de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 15 DE MAIO DE 2009.**

Dispõe sobre a criação de cargos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria de Educação, quinze (15) cargos de Diretor de Educação Infantil, referência 11, Faixa I, com carga horária de quarenta (40) horas semanais de trabalho, providos através de concurso público.

Art. 2º - Os requisitos e atribuições para os cargos criados no artigo 1º, são as constantes no Anexo I e II, da Lei Complementar nº 170, de 20 de dezembro de 2001, "Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jahu".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 15 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 19 DE MAIO DE 2009.

Proc. 005/2009

autor : Ver. José Carlos Zanatto.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 250 DE 26/07/2005 QUE dispõe sobre a isenção do imposto PREDIAL E territorial urbano O A imóveis utilizados na exploração de ATIVIDADE DE GUARDA E ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar n.º 250, de 26 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os imóveis que sejam utilizados exclusivamente para fins de instalação e funcionamento de estabelecimento que exerça atividade de guarda e estacionamento de veículo no Município, não são isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 901, de 28/04/2009 – Nomeia Vera Lucia Bressan Spatti, no cargo de Merendeira I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 902, de 28/04/2009 – Nomeia Ana Claudia Antonio, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 903, de 28/04/2009 – Nomeia Ana Cristina Casale Navegante, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 904, de 28/04/2009 – Nomeia Ana Julieta de Almeida Soares, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 905, de 28/04/2009 – Nomeia Erica Danieli Zanquini, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 906, de 28/04/2009 – Nomeia Selaine Queiti Lourenço, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 907, de 28/04/2009 – Nomeia Ana Priscila Aparecida Tenca, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 908, de 28/04/2009 – Nomeia Elisabete Bordignon Parente, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 909, de 28/04/2009 – Nomeia Giuliana Blanco Fiorino, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 910, de 28/04/2009 – Nomeia Jocemara de Souza, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 911, de 28/04/2009 – Nomeia Lucia Helena Romero, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 912, de 28/04/2009 – Nomeia Marcos Adriano Rocha, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 913, de 28/04/2009 – Nomeia Margarete Pereira da Silva Borges, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 914, de 28/04/2009 – Nomeia Rubens de Moura, no cargo de Agente de Controle de Vetores I, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 915, de 28/04/2009 – Nomeia Renata Corrêa de Oliveira, no cargo de Enfermeiro I, a partir de 7 de abril de 2009.

Nº 916, de 28/04/2009 – Nomeia Taiana Luiza Gonçalves Meira, no cargo de Agente Administrativo I, a partir de 9 de abril de 2009.

Nº 917, de 28/04/2009 – Nomeia Osni Aparecido Vieira, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 13 de abril de 2009.

Nº 918, de 28/04/2009 – Nomeia Fernando Mesquita, no cargo de Almojarife I, a partir de 13 de abril de 2009.

Nº 919, de 28/04/2009 – Nomeia Maria Tereza Covre Pavan, no cargo de Operador de Vaca Mecânica I, a partir de 13 de abril de 2009.

Nº 920, de 28/04/2009 – Nomeia Tania Maria de Carvalho Baptista, no cargo de Cirurgião Dentista Protesista I, a partir de 16 de abril de 2009.

Nº 921, de 28/04/2009 – Designa funcionários para comporem uma Comissão Organizadora de Avaliação e Desempenho dos Funcionários.

Nº 922, de 28/04/2009 – Designa funcionários para comporem a Comissão Técnica de Avaliação, que irão avaliar os funcionários que estão em estágio probatório.

Nº 923, de 4/05/2009 – Exonera Fabiano Jursys Bedin, no cargo de Assessor Técnico de Divisão Técnica, a partir de 24 de abril de 2009.

Nº 924, de 4/05/2009 – Designa membros para comporem uma Comissão Permanente para apurar irregularidades no serviço público.

Nº 925, de 4/05/2009 – Nomeia Edson Eduardo Frabetti, no cargo de Diretor de Custos Automotivos, da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 926, de 4/04/2009 – Nomeia Fabiana Barbara Flores, no cargo de Assessor de Projetos, da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 927, de 4/05/2009 – Nomeia Gustavo Rafael Nunes Palácio, no cargo de Chefe do Setor de Hidráulica, da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 1º de abril de 2009.

Nº 928, de 4/05/2009 – Nomeia Waldir Mendes, no cargo de Chefe da Seção de Patrimônio, da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 7 de abril de 2009.

Nº 929, de 4/05/2009 – Nomeia Antonio Cardoso de Souza, no cargo de Chefe da



Seção de Unidades de Saúde, da Secretaria de Saúde, a partir de 22 de abril de 2009.

Nº 930, de 4/05/2009 – Exonera Waldir Mendes, do cargo de Auxiliar Administrativo II, a partir de 6 de abril de 2009, por razão de sua aposentadoria.

Nº 931, de 4/05/2009 – Exonera Nelson dos Santos, do cargo de Operador de Máquinas I, a partir de 23 de abril de 2009, em razão de sua aposentadoria.

Nº 932, de 4/05/2009 – Concede progressão do Professor de Educação Básica I, a Aloirde Gualberto do Nascimento Cardoso, a partir de 26 de março de 2009.

Nº 933, de 4/05/2009 – Concede progressão do Professor de Educação Infantil, a Aloirde Gualberto do Nascimento Cardoso, a partir de 26 de março de 2009.

Nº 934, de 4/05/2009 – Concede progressão do Professor de Educação Infantil, a Adriana Geralda Lazzari da Silva, a partir de 30 de janeiro de 2009.

Nº 935, de 4/05/2009 – Concede progressão do Professor de Educação Infantil, a Daniela Aparecida Pinheiro, a partir de 25 de março de 2009.

Nº 936, de 5/05/2009 – Autoriza o gozo de Licença Prêmio a Isabel Cristina de Fátima Claro Brandão, por trinta dias, a partir de 27 de abril de 2009.

Nº 937, de 5/05/2009 – Autoriza o gozo de Licença Prêmio a Sebastião Alves dos Santos, por trinta dias, a partir de 19 de abril de 2009.

Nº 938, de 5/05/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Aparecida Sebastiana de Araújo, referente ao período de 15.09.2003 a 15.09.2008.

Nº 939, de 5/05/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Raquel Durante Alves de Souza, referente ao período de 11.02.2004 a 11.02.2009.

Nº 940, de 5/05/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Antonio Mussi Junior, referente ao período de 18.02.2004 a 18.02.2009.

Nº 941, de 5/05/2009 – Exonera Tânia Regina de Oliveira, do cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 13 de abril de 2009.

Nº 942, de 5/05/2009 – Exonera Umberto Alexandre Silveira Barttochio, do cargo de Assessor de Fiscalização e Tributação, a partir de 4 de maio de 2009.

Nº 943, de 5/05/2009 – Exonera Manoel Fernandes, do cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, a partir de 4 de maio de 2009.

Nº 944, de 5/05/2009 – Exonera Helcideo Garcia, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 11 de abril de 2009.

Nº 945, de 5/05/2009 – Designa Ricardo Carneiro Leonel, no cargo de Diretor de Coleta de Lixo e Fábrica de Artefatos, como responsável pela guarda dos bens inservíveis da Secretaria de Serviços Municipais.

Nº 946, de 8/5/2009 – Concede a Alessandra Mara Martinez, Licença para Desempenho de Mandato Classista para o quadriênio de 2009 – 2012, a partir de 22 de abril de 2009.

Nº 947, de 8/5/2009 – Nomeia Umberto Alexandre Silveira Barttochio, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 5 de maio de 2009.

Nº 948, de 11/5/2009 – Exonera Alessandro de Carvalho, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 04 de maio de 2009.

Nº 949, de 11/5/2009 – Exonera Suzel da Silva Oliveira Borges, do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 24 de abril de 2009.

Nº 950, de 11/05/2009 – Exonera Ana Helena Reinato do cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 23 de abril de 2009.

Jahu, 20 de maio de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO

Venho através deste, nos termos do anexo I e Artigo 280 parágrafo 4º da Lei Federal nº 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CREDENCIAR o funcionário FÁBIO ROGÉRIO MARTINS, para cumprir a função de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito.

Jahu, 19 de maio de 2009.

Cristiano Madella Tavares
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO

Venho através deste, nos termos do anexo I e Artigo 280 parágrafo 4º da Lei Federal nº 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CREDENCIAR o funcionário LEANDRO GRUNDMANN SCARPINI, para cumprir a função de Agente da Autoridade Municipal de Trânsito.

Jahu, 19 de maio de 2009.

Cristiano Madella Tavares
Secretário de Transportes e Trânsito
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Edital

A Prefeitura Municipal do Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação no uso das atribuições que lhe confere através do Convênio firmado com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, sob nº. 1.03.00.00/3.00.00.00/031/2006, por ser o agente promotor do empreendimento auto-construção/Mutirão Jahu “O”, sito no Jardim Orlando Chesini Ometto II, e a empresa ENGHAB ENGENHARIA LTDA, contratada pela Prefeitura Municipal do Jahu, nos Termos da Licitação nº. 014/2007, para prestação de serviços e assessoria técnica aos mutirantes, torna público a decisão da Assembléia do primeiro e segundo Grupo, realizada na data de 13 de Fevereiro de 2009, no Plenário da Câmara Municipal do Jahu, sito à Rua Paissandu nº 444, Centro, onde foi deliberado sobre a reposição das horas em atraso entre os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2009, por não estarem cumprindo as regras estabelecidas no Regulamento de Obras que tem fundamento Jurídico e ao Termo de Compromisso, por ultrapassar 64 horas negativas, o não cumprimento da carga horária diluída para cada mês e o não comparecimento do mutirante no Canteiro de Obras para executar a carga horária mês recebera advertência, no acúmulo de três o beneficiário (a) será desligado (a) automaticamente do projeto.

Pelo não cumprimento das horas aludidas entre os meses de Fevereiro e Março



de 2009, os mutirantes abaixo identificados, seus herdeiros, e ou, sucessores legais, que receberam a segunda advertência, ficam convocados a comparecer no Canteiro de Obras entre os dias 22, 23, 29 e 30 de Maio de 2009, com a Assistente Social da empresa ENGHAB ENGENHARIA LTDA Senhora Maria Angélica Reginato, CRESS 35.605, para comprovar o motivo do não cumprimento das horas estabelecidas, para possibilitar que a Assembléia dos mutirantes decida individualmente cada caso, mediante a justificativa e ao relatório social, se irá receber a terceira advertência, cuja assembléia esta marcada para a data de 09 de Junho de 2009, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444, Centro, com a presença indispensável dos beneficiários (as), citados abaixo e os demais do empreendimento Jahu "O", totalizando assim os 135.

O não comparecimento para esclarecimentos importara na terceira advertência, sendo excluídos do referido programa junto ao CDHU e a perda do lote urbanizado, declarando como revogados e sem efeitos Jurídicos todos os atos administrativos até aqui praticados, sem direito a qualquer forma de indenização

Mutirantes do 1º GRUPO

Nº.	Hab	Quadra	Lote	Titular	Cônjuge
01	01	03	04	Margarete Cássia Castanha RG nº 40.737.526-0/SP	
02	02	03	05	Nilta Edna de Souza RG nº 27.132.401-6/SP	
03	03	03	10	Yolanda da Silva Ismael RG nº 23.700.480-X/SP	
04	04	03	11	José Manoel de Torres RG nº 8.080.019/PE	Maria das Dores de Torres RG nº 3.711.507/PE
05	06	03	13	Renata Aparecida Pavanelli RG nº 37.853.683-7/SP	Alessandro Lourenço RG nº 32.276.861-5/SP
06	09	04	02	Márcia Renata da Silva RG nº 35.074.857-3/SP	
07	11	04	04	Lindinalva Gomes da Silva RG nº 50.246.023-4/SP	
08	17	04	18	Dirce Ap. Botaro de Godoy RG nº 36.411.296/SP	
09	22	04	25	Paulo Sergio Brancaglion RG nº 18.217.576/SP	Andréa Cristina Boletti RG nº 25.209.160-7/SP
10	23	04	26	Neusa Maria de Almeida RG nº 18.478.448/SP	
11	24	04	27	Antonio Carlos Barbosa RG nº 23.539.566-3/SP	Simone Aparecida Vechi RG nº 32.588.670-2/SP
12	28	4	35	Ana Regina Raimundo RG nº 34.887.828-8	
13	29	4	37	Rosana Salu de Lima RG nº 36.411.321-2/SP	
14	31	4	40	Silvio André Garcia RG nº 30.165.887-0/SP	Patrícia Carla de Jesus RG nº 34.195.236-9/SP
15	32	5	2	Simone Severino RG nº 32.217.208-1/SP	
16	39	5	25	Kesley Salvador Ferreira. Santos RG nº 17.805.745/PE	Flaviana de L. Luzetti Tamião RG nº 33.080.124-7/SP
17	41	5	28	Neusa Regina Gomes RG nº 17.115.201/SP	
18	46	5	35	Cleuza de Souza RG nº 28.581.424-2/SP	
19	52	6	13	Rita de Cássia Furlanetto RG nº 23.539.784-2/SP	
20	57	6	23	Julio César Laviso RG nº 28.536.099-1/SP	Rita de Cássia José Laviso RG nº 33.193.746-3/SP

21	58	6	24	Marta Maria Giampietro RG nº 33.594.845-5/SP	Paulo Rogério Martins RG nº 30.074.828-0/SP
22	60	6	33	Eunice Nogueira de Souza RG nº 29.980.590-6	

Mutirantes do 2º GRUPO

Nº.	Hab	Quadra	Lote	Titular	Cônjuge
01	01	07	03	Adriana Lucia de Melo RG nº 32.589.682-3	
02	03	07	06	Eliana Cristina da Silva Alves RG nº 20.054.571/SP	Cícero Alves da Silva RG nº 16.833.846/PE
03	06	07	11	Wagner Rogério de Souza RG nº 34.385.161-1/SP	Adriana Correa de Mello RG nº 33.594.281-7/SP
04	07	07	12	Antonio de Godoi RG nº 22.875.424-0/SP	Geni dos Santos Godoi RG nº 27.132.240-8/SP
05	09	07	16	Sueli Aparecida Rosa RG nº 35.276.235-4/SP	Arnaldo Gomes Santana RG nº 17.557.620/SP
06	17	07	38	Alneli Ap. de Jesus Gonçalves RG nº 28.806.980-8/SP	
07	18	07	42	José Monteiro da Silva RG nº 341.706/MG	Matilde Soares da Silva RG nº 385.669/MT
08	22	08	08	Adriana Aparecida Turatti RG nº 25.999.625-7/SP	
09	24	08	16	Sandra Mara Cardoso RG nº 26.822.496-1/SP	Rodrigo Donisete de Oliveira RG nº 33.079.907-1/SP
10	25	08	19	Leandro Aparecido de Lima RG nº 27.867.827-0/SP	Silvia Ramos RG nº 32.887.608-2/SP
11	26	08	20	Maria Helena Belinassi RG nº 11.949.770/SP	José Antonio Ezequiel Garcia RG nº 12.318.8884/SP
12	27	08	22	Celso Ricardo Tobar RG nº 27.612.457-1/SP	Rosemeire C. Ferreira P.Tobar RG nº 27.612.460-1/SP
13	28	08	23	Marcos Padilha RG nº 18.548.128/SP	
14	29	08	24	Ivonete de Oliveira RG nº 15.508.646/CE	
15	32	08	27	Maria Helena de Almeida Silva RG nº 29.475.795-8/SP	
16	36	08	35	Elisângela Possuidonio Rodrigues RG nº 27.612.360-8/SP	
17	38	08	40	Valdir Antonio Casite RG nº 21.529.410/SP	Maria Solange Casite RG nº 29.203.796-X/SP
18	40	09	02	Dirceu Barbosa RG nº 21.280.828/SP	Daniela Garcia Barbosa RG nº 25.116.684-3/SP
19	41	09	03	Fabiano Drago RG nº 18.217.267-8/SP	Rosana Schmidt Outubro Drago RG nº 14.094.172-1/SP
20	44	09	09	Pedro José Rojo RG nº 15.247.974/SP	Isabel Cristina Alves Rojo RG nº 22.414.000/SP
21	53	09	36	Valquíria Claro RG nº 28.535.762-1/SP	
22	54	09	37	Rosângela Maria de Oliveira RG nº 19.199.932/SP	
23	56	10	06	Wanderley Alves Ferreira RG nº 14.667.296-3/SP	Márcia Regina Garcia RG nº 17.115.278/SP
24	57	10	09	Luzia de Al. Pereira Godoy RG nº 20.302.446/SP	
25	65	11	07	Maria Neilde da Silva RG nº 29.743.514-0/SP	
26	71	11	20	Vera Inês de Oliveira RG nº 23.540.333-7/SP	
27	72	11	21	Paulo Borges RG nº 24.488.704-4/SP	Tereza de Souza Borges RG nº 37.853.325-3/SP

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Secretária de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE HABITAÇÃO****Lotes "Vagos" no Jardim Cilla de Lúcio Bauab**

A Prefeitura Municipal de Jaú, através da Secretaria de Habitação, convoca os contemplados pela doação dos lotes referidos abaixo situados no "Jardim Cilla de Lúcio Bauab", a comparecerem a esta Secretaria no prazo máximo de 10 dias a contar da data desta publicação para tentativa de regularização. O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na retomada do lote pela municipalidade.

Quadra: 02, Lote: 12; Cessionária: Aparecida Moreira Carvalho

Quadra: 02, Lote: 60; Cessionário: Antônio Benedito Vaz de Lima

Quadra: 05, Lote: 11; Cessionário: Osmar Gonzaga

Quadra: 05, Lote: 14; Cessionário: Alexandre Luiz Della Puente Garcia

Quadra: 07, Lote: 52; Cessionário: Valter Luiz de Oliveira

Quadra: 08, Lote: 15; Cessionário: Domingos Souza

Quadra: 09, Lote: 02; Cessionário: Ailton Aparecido da Silva

Quadra: 09, Lote: 29; Cessionário: Irineu Afonso

Quadra: 10, Lote: 17; Cessionária: Rosângela Áurea de Souza

Quadra: 10, Lote: 26; Cessionária: Maria Adriana dos Santos Perez

Quadra: 13, Lote: 13; Cessionária: Andréa Pereira de Godoy

Quadra: 15, Lote: 10; Cessionária: Maria Teresinha Lacerda Viegas

Quadra: 16, Lote: 01; Cessionário: Edson Aparecido Fornaroli

Quadra: 16, Lote: 19; Cessionário: Antônio Burgo Filho

Quadra: 17, Lote: 08; Cessionária: Lúcia Aparecida Afonso

Quadra: 17, Lote: 27; Cessionária: Néri Dias da Rocha

Quadra: 18, Lote: 17; Cessionária: Benedicta Bueno Silva

Quadra: 19, Lote: 09; Cessionário: Marcos Vilmar dos Santos Dellisa

Quadra: 19, Lote: 20; Cessionário: Carlos Castedo

Quadra: 21, Lote: 01; Cessionária: Maria Aparecida Honorato

Quadra: 21, Lote: 23; Cessionário: Cosme José da Silva

Quadra: 23, Lote: 22; Cessionária: Fabiana Roberta Marques

Quadra: 23, Lote: 39; Cessionário: Dorival Pereira Barbosa

Quadra: 30, Lote: 04; Cessionária: Ivanete Rodrigues da Cruz

Quadra: 32, Lote: 17; Cessionária: Nair Maria da Silva

Quadra: 32, Lote: 43; Cessionária: Vanilda Maximiano de Oliveira

Quadra: 33, Lote: 06; Cessionária: Sueli dos Santos Ditiglio

Quadra: 33, Lote: 65; Cessionário: José Valdenizio Ferreira

Quadra: 34, Lote: 21; Cessionário: Manoel Francisco Couto

Quadra: 35, Lote: 40; Cessionário: Linaldo Rodrigues da Silva

Quadra: 38, Lote: 01; Cessionário: Donato Avelido da Silva

Quadra: 40, Lote: 27; Cessionária: Cláudia Rita C. Paiva

Quadra: 40, Lote: 58; Cessionário: Celso Valadão de Freitas

Quadra: 41, Lote: 08; Cessionário: Francisco José Giglioli

Quadra: 42, Lote: 15; Cessionária: Maria Benedita Lucas da Silva

Quadra: 45, Lote: 35; Cessionário: Valdir Denis Ferruchi

Quadra: 46, Lote: 10; Cessionária: Lourdes Nunes Barbosa Silva

Quadra: 46, Lote: 37; Cessionária: Eliana Cristiane Lourenço

Quadra: 46, Lote: 53; Cessionário: Peterson Cássio Perez

Quadra: 48, Lote: 31; Cessionário: Paulo César Soares da Silva

Quadra: 49, Lote: 40; Cessionário: Eli Marques de Souza

Quadra: 49, Lote: 46; Cessionária: Maria Margareth Lima da Silva

Quadra: 49, Lote: 49; Cessionário: Valdecir Batista Gonçalves

Quadra: 50, Lote: 37; Cessionária: Maria Isabel de Abreu

Quadra: 51, Lote: 54; Cessionário: Antônio Carlos Nachbar

AOS CESSIONÁRIOS DOS LOTES ESPECIFICADOS ACIMA, FORAM-LHES ENVIADAS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, POR CORREIO, MEDIANTE CARTA REGISTRADA, POREM ESTES NÃO FORAM LOCALIZADOS;

JAÚ 21 DE MAIO DE 2009

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO

Secretária de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos do Secretário de Educação Municipal

Acumulação de Cargos

O Secretário de Educação, com base no Decreto nº 41.915, de 02/07/1.997, combinado com o artigo 15 da L.C. 170/01, expede os seguintes Atos Decisórios, de acumulação legal.

Ato Decisório nº 295/09. Ana Camila Dadamos, RG. 32.387.697-3, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na mesma Unidade Escolar.

Ato Decisório nº 296/09. Camélia Vendramini Mayotto, RG. 29.417.584-2, PEB-II-efetivo na EMEF. Enéas Sampaio Souza e PEB-II substituindo cargo efetivo LC. 205/03, na mesma Unidade Escolar.

Ato Decisório nº 297/09. Denize Barban Salina Mario, RG. 15.246.845, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-OFA na EE. João Pacheco de Almeida Prado.

Ato Decisório nº 298/09. Elisabeth Regina de Godoy Missaci, RG. 9.039.111, PEB-I-CLT na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-I aposentado.

Ato Decisório nº 299/09. Fabiana Cintra Zandoná Carrer, RG. 25.485.222-1, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE Dr. Lopes Rodrigues.

Ato Decisório nº 300/09. Isete Aparecida Moreno de Tillio, RG. 5.062.407, P. Auxiliar de EMEF-efetivo na EMEF. P. Maria de Lourdes Camargo Mello e PEB-I-aposentado.

Ato Decisório nº 301/09. Leonilda Bessler Fiorino, RG. 17.557.520, P. Auxiliar de EMEF. efetivo na EMEF. Com. José Maria de Almeida Prado e PEB-I substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na mesma Unidade Escolar.

Ato Decisório nº 302/09. Luciana Boletti de Castro Rodrigues Lima, RG. 21.169.815-5, PEB-II-Efetivo, na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE. P. José Nicolau Piráquine.

Ato Decisório nº 303/09. Marcelo Marolla Garcia, RG. 32.543.390-2, PEB-II-CLT na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-OFA na EE. Antonio Ferraz, em Mineiros do Tietê.

Ato Decisório nº 304/09. Maria Helena Rizzato Gasparotto, RG. 4.710.798, PEB-I-efetivo na EMEF. Enéas Sampaio Souza e PEB-I-aposentado.

Ato Decisório nº 305/09. Maria José de Carvalho, RG. 1.516.260, PEB-II-CLT na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-efetivo na EE Dr. Lopes Rodrigues.

Ato Decisório nº 306/09. Maria Júlia Gasparotto, RG. 43.324.947-X, PEMEI-CLT no CMEI Fabiana D'Agostini Troiano e PEB-I-CLT na EMEF. Manuel Rodrigues Ferreira, em Itapuá.

Ato Decisório nº 307/09. Rosana Daniela Cucato Dametto, RG. 24.488.667-2, PEB-I-efetivo na EMEF. P. Antonio Waldomiro de Oliveira e PEMEI- substituindo cargo efetivo LC. 205/03 no CMEI Sandra Valéria Saggioro Campesi.

Ato Decisório nº 308/09. Silene Cristina Dalpino, RG. 23.358.135-2, PEB-I-efetivo na EMEF. Laudelino de Abreu e PEMEI- substituindo cargo efetivo LC. 205/03

no CMEI P. Gemma Cardillo Ferrari.

Ato Decisório nº 309/09. Silvana Aparecida Souza Amorim, RG. 30.758.374-0, P. Auxiliar de EMEI-efetivo no CMEI P. Maria Elena Lima Poloni e PEMEI substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na mesma Unidade Escolar.

Ato Decisório nº 310/09. Sílvia Maria Rossinholi Conte, RG. 15.805.556, PEMEI-efetivo no CMEI Jardim Pedro Ometto e PEMEI- substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na Creche Hilarinho Sanzovo.

Ato Decisório nº 311/09. Sílvia Regina Cassan Bonomi, RG. 32.981.614-7, PEB-II-efetivo na EMEF. P. Enéas Sampaio Souza e PEB-II-CLT na EMEF. Alfredo Evangelista Nogueira.

Ato Decisório nº 312/09. Simone Orlandi, rG. 29.190.385-X, P. Auxiliar de EMEF-efetivo na EMEF. P. Helena de Castro Piráquine e PEB-I substituindo cargo efetivo LC. 205/03 na mesma Unidade Escolar.

Retificação Jornal Oficial de 16 a 19/03/09

Ato Decisório 29/09. Ana Keila Rodrigues Gomes, RG. 27.132.108-8, onde constou PEMEI-efetivo, constar P. Auxiliar de EMEI-efetivo

Jornal Oficial de 10 a 16/04/09

Ato Decisório nº 268/09. Alessandra Elisabete Petian Poli, RG. 26.538.130-7, P. Auxiliar de EMEI-efetivo, constar P. Auxiliar de EMEI-efetivo do CMEI Jd. Orlando Chesine Ometto.

Luiz Carlos de Campos Prado Junior
Secretario de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

CONVITE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO Nº 12 DA LEI FEDERAL Nº 8689/93 APRESENTARÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE REFERENTES A APAJA – ASSOCIAÇÃO PROTETORAS DOS ANIMAIS DE JAÚ; APAE, CONVENIO COM A PREFEITURA REFERENTE AO PSF/PACS PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE E FARMACIA POPULAR E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SANTA CASA DE JAÚ E APRESENTAÇÃO DO SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE 2008. RELATÓRIO DE GESTÃO 2008 E APRESENTAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUADRIENIO 2009/2012, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 16.04.09 ÀS 19.30 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E VEREADORES E MUNICÍPIES.

Dr. Jaime Roberto Spanghero
Secretario de Saúde

Publicado novamente por ter saído com motivo de incorreção na edição de nº 369.



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- Getesi Indústria de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.. - OBJETO:- Implantação de sistema de comunicação para controle do abastecimento via link digital - ASSINATURAS:- 11/05/09 – PROCESSO:- nº 0180/2009 – LICITAÇÃO:- nº 07/09 – MODALIDADE:- Convite – VALOR:- R\$ 143.320,00 – VIGÊNCIA:- 5 meses.

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- Torre Agência de Comunicação e Marketing Ltda. – PROCESSO:- nº 179/09 – MODALIDADE:- Convite – ASSINATURAS:- 13/05/2009 – VALOR:- R\$ 71.900,00 – VIGÊNCIA:- 12 meses – OBJETO:- Serviços de publicidade.

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- SJ Produtos Químicos Ltda. – OBJETO:- Aquisição de sal grosso – PROCESSO:- 42/09 – LICITAÇÃO:- 01/09 – MODALIDADE:- Pregão Presencial – VALOR:- 26.000,00 – VIGÊNCIA:- 12 meses –

Jahu – 19 de maio de 2.009
CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 006/2009, 11 de maio de 2009.

REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE PARA O ANO DE 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em razão da Lei Municipal nº. 4.215, de 29 de setembro de 2008, é que:

RESOLVE

Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jahu, atualmente fixado em R\$ 3.498,22 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), passa a vigorar no valor de R\$ 3.702,16 (três mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos), de acordo com a variação do INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, tabela anexa.

Art. 2º - O valor do subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Jahu, atualmente fixado em R\$ 4.725,65 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), passa a vigorar no valor de R\$ 5.001,15 (cinco mil e hum reais e quinze centavos), de acordo com a variação do INPC-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, tabela anexa.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2009.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL 11 de maio de 2009.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Série Histórica - INPC

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2006	Jan	2594,17	0,38	1,33	2,07	0,38	4,85
	Fev	2600,14	0,23	1,01	2,30	0,61	4,63
	Mar	2607,16	0,27	0,88	2,42	0,88	4,15
	Abr	2610,29	0,12	0,62	1,96	1,00	3,34
	Mai	2613,68	0,13	0,52	1,54	1,13	2,75
	Jun	2611,85	-0,07	0,18	1,06	1,06	2,79
	Jul	2614,72	0,11	0,17	0,79	1,16	2,87
	Ago	2614,20	-0,02	0,02	0,54	1,16	2,85
	Set	2618,38	0,16	0,25	0,43	1,32	2,86
	Out	2629,64	0,43	0,57	0,74	1,75	2,71
	Nov	2640,68	0,42	1,01	1,03	2,18	2,59
	Dez	2657,05	0,62	1,48	1,73	2,81	2,81
2007	Jan	2670,07	0,49	1,54	2,12	0,49	2,93
	Fev	2681,28	0,42	1,54	2,57	0,91	3,12
	Mar	2693,08	0,44	1,36	2,85	1,36	3,30
	Abr	2700,08	0,26	1,12	2,68	1,62	3,44
	Mai	2707,10	0,26	0,96	2,52	1,88	3,57
	Jun	2715,49	0,31	0,83	2,20	2,20	3,97
	Jul	2724,18	0,32	0,89	2,03	2,53	4,19
	Ago	2740,25	0,59	1,22	2,20	3,13	4,82
	Set	2747,10	0,25	1,16	2,01	3,39	4,92
	Out	2755,34	0,30	1,14	2,05	3,70	4,78
	Nov	2767,19	0,43	0,98	2,22	4,15	4,79
	Dez	2794,03	0,97	1,71	2,89	5,16	5,16
2008	Jan	2813,31	0,69	2,10	3,27	0,69	5,36
	Fev	2826,81	0,48	2,15	3,16	1,17	5,43
	Mar	2841,23	0,51	1,69	3,43	1,69	5,50
	Abr	2859,41	0,64	1,64	3,78	2,34	5,90
	Mai	2886,86	0,96	2,12	4,32	3,32	6,64
	Jun	2913,13	0,91	2,53	4,26	4,26	7,28
	Jul	2930,03	0,58	2,47	4,15	4,87	7,56
	Ago	2936,18	0,21	1,71	3,87	5,09	7,15
	Set	2940,58	0,15	0,94	3,50	5,25	7,04
	Out	2955,28	0,50	0,86	3,35	5,77	7,26
	Nov	2966,51	0,38	1,03	2,76	6,17	7,20
	Dez	2975,11	0,29	1,17	2,13	6,48	6,48
2009	Jan	2994,15	0,64	1,32	2,19	0,64	6,43
	Fev	3003,43	0,31	1,24	2,29	0,95	6,25
	Mar	3009,44	0,20	1,15	2,34	1,15	5,92
	Abr	3025,99	0,55	1,06	2,39	1,71	5,83
	Mai	-	-	-	-	-	-
	Jun	-	-	-	-	-	-
	Jul	-	-	-	-	-	-
	Ago	-	-	-	-	-	-
	Set	-	-	-	-	-	-
	Out	-	-	-	-	-	-
	Nov	-	-	-	-	-	-
	Dez	-	-	-	-	-	-

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.
Site: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_200904_1.shtml
Pesquisa realizada em 11 de maio de 2009.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretaria Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

